

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 – Colegiado do Curso de Administração (Altera a Resolução Nº 04/2017 – Colegiado do Curso de Administração)

Regulamenta as Atividades de Extensão do Curso de Administração desta Universidade.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e outras providências, em sua meta de elevar as taxas brutas de matrícula na educação superior no segmento público, e definiu como estratégia assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga-horária curricular exigida para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social,

O Colegiado do Curso de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 20 de setembro de 2019, considerando a Resolução nº 038/2019 CONSEPE de abril de 2019 que regulamenta a estrutura curricular das ações de extensão nos cursos de graduação da UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as atividades de extensão para a integralização da carga horária do Curso de Administração desta Universidade.

Art. 2º - As atividades de extensão podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do curso e perfazendo uma carga horária total de 315 (trezentas e quinze) horas.

Parágrafo único – Somente poderão ser computadas as atividades de extensão realizadas pelo aluno após o seu ingresso no Curso de Administração da UFRN.

Art. 3º - As atividades de extensão estão inseridas na Estrutura Curricular do Curso de Administração através das atividades integradoras de formação PRÁTICA PROFISSIONAL I, II, III e IV, a serem cursadas pelos discentes da forma coletiva, do 4º ao 7º período em ambos os turnos de oferta, e desenvolvidas em ambiente externo à UFRN, em organizações públicas, privadas ou sociais.

§ 1º – Nas atividades de PRÁTICA PROFISSIONAL os discentes deverão apresentar um Relatório ou realizar a apresentação de um Seminário sobre a aplicação de uma técnica administrativa num ambiente organizacional. A atividade será avaliada pelo orientador da atividade para a validação de sua realização.

§ 2º – As atividades de PRÁTICA PROFISSIONAL consistem das seguintes etapas: seleção de uma organização; identificação de problema organizacional; diagnóstico do problema; identificação da técnica administrativa adequada à solução do problema; projeto de intervenção; resultados esperados ou alcançados. O produto final deverá ser apresentado à organização.

Art. 4º - São consideradas equivalentes às atividades de prática profissional descritas no Art. 3º as atividades desenvolvidas pela empresa júnior do Curso de Administração, a ser realizado pelo discente a partir do 4º período, respectivamente EMPRESA JÚNIOR I, II, III e IV.

§ 1º – Nas atividades de EMPRESA JÚNIOR os discentes deverão apresentar o produto final apresentado ao cliente e realizar o cadastro da atividade junto à PROEX. A atividade será avaliada pelo docente tutor da empresa júnior para a validação de sua realização.

Art. 5º - São consideradas equivalentes às atividades de prática profissional descritas no Art. 3º as demais ATIVIDADES DE EXTENSÃO registradas junto à PROEX em que o discente participe.

§ 1º – Para a efetivação da devida equivalência, o discente deve cadastrar no Sistema Acadêmico SIGAA, em seu módulo pertinente, os certificados de participação nas atividades de extensão, sendo considerado para o computo da carga horária o que constam nos certificados.

§ 2º – O registro das atividades requeridas pelos alunos só será efetivado em seus históricos escolares após a homologação pela Coordenação do Curso.

OBRIGATÓRIAS	OPTATIVAS (Estrutura Curricular 4)	
PRÁTICA PROFISSIONAL I- 75H	EMPRESA JÚNIOR I- 75H	ATIVIDADE DE EXTENSÃO I- 75H
PRÁTICA PROFISSIONAL II- 75H	EMPRESA JÚNIOR II- 75H	ATIVIDADE DE EXTENSÃO II- 75H
PRÁTICA PROFISSIONAL III- 75H	EMPRESA JÚNIOR III- 75H	ATIVIDADE DE EXTENSÃO III- 75H
PRÁTICA PROFISSIONAL IV- 90H	EMPRESA JÚNIOR IV- 90H	ATIVIDADE DE EXTENSÃO IV- 90H

Art. 6º - Esta resolução deverá ser revisada anualmente, pelo Colegiado do Curso, a fim de garantir a melhoria contínua do processo.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Thelma Pignataro - Coordenadora

Republicar por incorreção

THELMA PIGNATARO
Autenticado Digitalmente